



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.608/2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO  
COMUNITÁRIO DE FUTEBOL 2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.608/2024**, em **30 de AGOSTO de 2024**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes do “Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2024”.

**I** - Para a equipe campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**II** - Para a equipe campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**III** - Para a equipe vice-campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**IV** - Para a equipe vice-campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Parágrafo único.** A inscrição para participar do “Campeonato Comunitário de Futebol 2024” somente será permitida às equipes estabelecidas no município de Afonso Cláudio, podendo a equipe indicar representante para o recebimento da premiação.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Funcional Programática 1403.2781200422.108-33903100.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”  
Afonso Cláudio/ES, 30 de agosto de 2024.

**MARCELO BERGER COSTA**

Vereador

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003400330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 02/09/2024 09:37

Checksum: **402F964B2CD9FFA8B9C2EC769506D40F74DB6C9D8393CD146ECA48189C90C3F4**



---

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.